



Pedro Elias

na conferência, em Lisboa, sobre a nova Lei.

EI

### Processos podem ter desfecho negociado

Chama-se procedimento de transacção, mas significa que durante a instrução do processo a AdC pode negociar com as entidades visadas um desfecho que pode implicar condições. Esta é uma novidade no enquadramento legislativo nacional. Estas negociações podem decorrer logo na fase de inquérito. "A AdC pode, a qualquer momento, por decisão não susceptível de recurso, pôr termo às conversações". Fica também previsto na lei a possibilidade de arquivamento de um processo mediante condições, mas o processo pode ser reaberto em dois anos se verificar alterações ou incumprimentos.

### Recursos deixam de suspender as coimas

Os recursos para tribunal de uma decisão da AdC deixaram de ter carácter suspensivo. O que significa que quem for condenado a coimas primeiro paga e depois reclama, tal como nos processos fiscais. Há, no entanto, a possibilidade de não se pagar de imediato, mas só quando o visado fizer requerimento ao tribunal alegando prejuízo considerável. Mas aí terá de prestar caução. Limita-se, nesta lei, os recursos de decisões de expediente e de decisões de arquivamento. Por outro lado, o recurso em Tribunal pode resultar num agravamento da coima, algo que era, na anterior lei, impossível.

### Alienação de activos pode ser imposta

Com base na nova lei, a Autoridade da Concorrência, em condenações de práticas anticoncorrenciais (como abuso de posição dominante, práticas concertadas, ou abuso de dependência económica) pode impor as chamadas medidas estruturais, como por exemplo a alienação de activos. Na conclusão da instrução de um processo admite-se, agora, "a imposição de medidas de conduta ou de carácter estrutural que sejam indispensáveis à cessação da prática restritiva da concorrência", só podendo ser adoptada "quando não exista qualquer medida de conduta igualmente eficaz".

## PERGUNTAS A

● **MIGUEL MENDES PEREIRA** ADVOGADO DA VIEIRA DE ALMEIDA

### O princípio da oportunidade é "preocupante"

#### Portugal fica melhor com a nova Lei da Concorrência?

Depende da utilização que lhe for dada. Se os novos poderes forem utilizados com a responsabilidade acrescida que se exige, sim, se der lugar a uma utilização desses poderes pouco compreendida e compreensível pelas empresas acho que não. É positiva [a nova lei] nas partes que resultam do alinhamento com as regras comunitárias. Quanto ao resto, depende da utilização.

#### Quais são os riscos?

Se os novos poderes criados e atribuídos à AdC forem executados de forma transparente e escrutinável nenhum problema haverá.

#### Portugal tem problemas de concorrência que se devem ao enquadramento legal anterior?

Não. O enquadramento anterior dava todos os instrumentos necessários para responder aos principais problemas, cuja resolução não depende do teor da anterior lei ou desta. Depende da serem efectivamente aplicadas.

#### O que mais o preocupa na nova Lei?

A nova lei consagra um princípio de oportunidade, algo que não existia. É uma revolução no novo ordenamento jurídico nacional e da maior parte dos países europeus continentais. É preocupante. Por definição implica que se pode privilegiar uma investigação em detrimento de outra. O que exige uma enorme dose de transparência e responsabilização. Pode reverter-se num instrumento eficaz de gestão dos recursos da AdC, mas é uma novidade absoluta no domínio investigatório e sancionatório.

#### E o que destaca pela positiva?

A alteração no controlo de concentrações, em que foram clarificadas regras e a harmonização, em alguns pontos, com as regras da União Europeia.

## Acções privadas podem aumentar

As acções cíveis com pedidos de indemnização por danos causados por práticas anticoncorrenciais podem aumentar com a nova lei da Concorrência. Ainda que este procedimento já seja possível, pelo que se conhece, há poucos casos. Um caso noticiado pelo **Negócios** é a acção que a Optimus interpôs contra a Portugal Telecom por danos causados por práticas que a empresa da Sonaecom considera ilícitas no acesso à internet em banda larga. A Optimus pede uma indemnização de 11 milhões de euros. O **Negócios** sabe que também a Oni interpôs acção no mesmo sentido, pedindo 1,5 mi-

## A Optimus e a Oni têm acções com pedidos de indemnização à Portugal Telecom.

lhões de euros. Ambas consideram ter sofrido danos pela conduta da PT que foi condenada pela Autoridade da Concorrência (AdC) a uma coima de 45 milhões de euros, mas cujo processo acabou por prescrever no Tribunal do Comércio, não tendo sido julgado. O que, segundo fonte ligada ao processo, pode até garantir mais força no processo, já que o histórico da AdC nos processos de abuso de posição dominante em tribunal não são os melhores.

Para Nuno Ruiz, sócio da Vieira de Almeida & Associados, que falava recentemente numa acção formativa sobre o diploma, esta nova lei "deixa espaço para o 'private enforcement' [acções privadas]". É que, pergunta, "que remédio tem uma empresa" face à possibilidade de a sua queixa não ser analisada se a AdC invocar o sentido de oportunidade para não investigar o caso? Para este advogado, "temos de saber quais são as hipóteses de um problema ser analisado".





Pedro Elias

na conferência, em Lisboa, sobre a nova Lei.

EI

### Processos podem ter desfecho negociado

Chama-se procedimento de transacção, mas significa que durante a instrução do processo a AdC pode negociar com as entidades visadas um desfecho que pode implicar condições. Esta é uma novidade no enquadramento legislativo nacional. Estas negociações podem decorrer logo na fase de inquérito. "A AdC pode, a qualquer momento, por decisão não susceptível de recurso, pôr termo às conversações". Fica também previsto na lei a possibilidade de arquivamento de um processo mediante condições, mas o processo pode ser reaberto em dois anos se verificar alterações ou incumprimentos.

### Recursos deixam de suspender as coimas

Os recursos para tribunal de uma decisão da AdC deixaram de ter carácter suspensivo. O que significa que quem for condenado a coimas primeiro paga e depois reclama, tal como nos processos fiscais. Há, no entanto, a possibilidade de não se pagar de imediato, mas só quando o visado fizer requerimento ao tribunal alegando prejuízo considerável. Mas aí terá de prestar caução. Limita-se, nesta lei, os recursos de decisões de expediente e de decisões de arquivamento. Por outro lado, o recurso em Tribunal pode resultar num agravamento da coima, algo que era, na anterior lei, impossível.

### Alienação de activos pode ser imposta

Com base na nova lei, a Autoridade da Concorrência, em condenações de práticas anticoncorrenciais (como abuso de posição dominante, práticas concertadas, ou abuso de dependência económica) pode impor as chamadas medidas estruturais, como por exemplo a alienação de activos. Na conclusão da instrução de um processo admite-se, agora, "a imposição de medidas de conduta ou de carácter estrutural que sejam indispensáveis à cessação da prática restritiva da concorrência", só podendo ser adoptada "quando não exista qualquer medida de conduta igualmente eficaz".

## PERGUNTAS A

● **MIGUEL MENDES PEREIRA** ADVOGADO DA VIEIRA DE ALMEIDA

### O princípio da oportunidade é "preocupante"

#### Portugal fica melhor com a nova Lei da Concorrência?

Depende da utilização que lhe for dada. Se os novos poderes forem utilizados com a responsabilidade acrescida que se exige, sim, se der lugar a uma utilização desses poderes pouco compreendida e compreensível pelas empresas acho que não. É positiva [a nova lei] nas partes que resultam do alinhamento com as regras comunitárias. Quanto ao resto, depende da utilização.

#### Quais são os riscos?

Se os novos poderes criados e atribuídos à AdC forem executados de forma transparente e escrutinável nenhum problema haverá.

#### Portugal tem problemas de concorrência que se devem ao enquadramento legal anterior?

Não. O enquadramento anterior dava todos os instrumentos necessários para responder aos principais problemas, cuja resolução não depende do teor da anterior lei ou desta. Depende da serem efectivamente aplicadas.

#### O que mais o preocupa na nova Lei?

A nova lei consagra um princípio de oportunidade, algo que não existia. É uma revolução no novo ordenamento jurídico nacional e da maior parte dos países europeus continentais. É preocupante. Por definição implica que se pode privilegiar uma investigação em detrimento de outra. O que exige uma enorme dose de transparência e responsabilização. Pode reverter-se num instrumento eficaz de gestão dos recursos da AdC, mas é uma novidade absoluta no domínio investigatório e sancionatório.

#### E o que destaca pela positiva?

A alteração no controlo de concentrações, em que foram clarificadas regras e a harmonização, em alguns pontos, com as regras da União Europeia.

## Acções privadas podem aumentar

As acções cíveis com pedidos de indemnização por danos causados por práticas anticoncorrenciais podem aumentar com a nova lei da Concorrência. Ainda que este procedimento já seja possível, pelo que se conhece, há poucos casos. Um caso noticiado pelo **Negócios** é a acção que a Optimus interpôs contra a Portugal Telecom por danos causados por práticas que a empresa da Sonaecom considera ilícitas no acesso à internet em banda larga. A Optimus pede uma indemnização de 11 milhões de euros. O **Negócios** sabe que também a Oni interpôs acção no mesmo sentido, pedindo 1,5 mi-

## A Optimus e a Oni têm acções com pedidos de indemnização à Portugal Telecom.

lhões de euros. Ambas consideram ter sofrido danos pela conduta da PT que foi condenada pela Autoridade da Concorrência (AdC) a uma coima de 45 milhões de euros, mas cujo processo acabou por prescrever no Tribunal do Comércio, não tendo sido julgado. O que, segundo fonte ligada ao processo, pode até garantir mais força no processo, já que o histórico da AdC nos processos de abuso de posição dominante em tribunal não são os melhores.

Para Nuno Ruiz, sócio da Vieira de Almeida & Associados, que falava recentemente numa acção formativa sobre o diploma, esta nova lei "deixa espaço para o 'private enforcement' [acções privadas]". É que, pergunta, "que remédio tem uma empresa" face à possibilidade da sua queixa não ser analisada se a AdC invocar o sentido de oportunidade para não investigar o caso? Para este advogado, "temos de saber quais são as hipóteses de um problema ser analisado".